



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - XV TORNEIO INTERNACIONAL DE LANÇAMENTOS – TAÇA VILA DAS ARTES 2024

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Cerveira, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “...a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º 1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Conforme o artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.º 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

A Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe pretende organizar o “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, uma prova que contará com a presença de atletas nacionais e estrangeiros, constituída por equipas em “forma de taça” em que cada atleta representará uma cidade.

Por deliberação camarária, de 11 de abril de 2024, foi aprovada a proposta para a participação financeira de atividades de caráter pontual à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe para a realização do “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024” a decorrer nos dias 27 e 28 de abril.

Assim entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 11 de abril de 2024 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;



E

Segundo: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, com o NIF 501 838 252 neste ato legalmente representado por João António Martins Venade, titular do cartão de cidadão n.º 07959454 9ZX0 válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada do dia 22/05/2023, doravante designado por ADRCL.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a realização do evento “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira e logística para a realização e promoção pela Associação, do evento “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, iniciativa desportiva a decorrer nos dias 27 e 28 de abril, no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito da execução do presente contrato-programa, constituem responsabilidades do Município apoiar a realização do “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, nos seguintes termos:

1. Cedência do número de mesas que estiverem disponíveis no armazém da autarquia;
2. Cedência e montagem de 1 tenda cónica com 5m X 5m;
3. Cedência e montagem de 4 barracas de madeira tipo “feira do livro”,
4. Limpeza do espaço envolvente às instalações do Centro Municipal de Atletismo;
5. Destacamento de um técnico para acompanhar o evento.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Associação)

1. No âmbito presente contrato-programa, constituem obrigações da Associação:
 - a) Organizar o “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, nos termos melhor descritos no Anexo 1 ao presente contrato-programa;
 - b) Afetar todo o subsídio desportivo concedido exclusivamente à execução do “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, objeto deste contrato-programa;
 - c) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - f) A Associação deve consentir, através da forma prevista na lei, que o Município aceda, durante todo o período de execução do presente contrato-programa, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;



- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem à execução do evento objeto do presente subsídio desportivo.

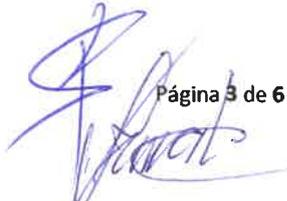
2. Obriga-se ainda a Associação, relativamente ao “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente contrato-programa forem assumidas pelo Município;
- b) Entregar ao Município, após a realização do “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024”, um Relatório de Avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
- i. Número de participantes inscritos e presentes;
 - ii. Número de espectadores durante o evento;
 - iii. Número de referências nos Media;
 - iv. Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - v. Perspetivas de crescimento para edições seguintes;
 - vi. Fotos do evento em formato digital;
 - vii. Filmes e suporte vídeo em formato digital do evento, incluindo transmissões televisivas (se for o caso);

Colaborar com o Município na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa

- a) Incluir em todo o material promocional do evento o logótipo do Município, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, do Município;
- b) Enviar antecipadamente ao Município os exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações do Município relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos locais onde irá decorrer o evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município de Vila Nova de Cerveira em matéria de publicidade;
- c) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Eventos, sendo que à Associação, enquanto entidade organizadora do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato-programa, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- d) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;

A Associação é totalmente responsável pelas inscrições no evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.


Página 3 de 6



Cláusula 4.ª
(Comparticipação financeira)

1. Pela execução do objeto do presente contrato-programa, a Associação é beneficiária de um subsídio desportivo por parte do Município no valor de **2.000,00€ (dois mil euros)**, montante a ser transferido pelo Município após a receção e análise do Relatório de Avaliação previsto na alínea b) do n.º 3 da Cláusula 3.ª.
2. As demais responsabilidades com o financiamento do evento serão identificadas no Anexo I ao presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª
(Prazo de execução)

O presente contrato-programa vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0879007029330.

Cláusula 7.ª
(Entidades associadas)

São entidades associadas à realização do “XV Torneio Internacional de Lançamentos – Taça Vila das Artes 2024” as identificadas no Anexo ao Formulário de Candidatura, não reconhecendo o Município quaisquer outras.

Cláusula 8.ª
(Indicadores do Contrato-Programa)

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos como indicadores do evento, o número de participantes inscritos e presentes, o número de espetadores durante o evento; número de referências nos Media e na apreciação dos custos e proveitos.

Cláusula 9.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através da Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
2. A Associação responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato-programa perante o Município.
3. A Associação deve prestar ao Município todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato-programa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.



Cláusula 10.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.
3. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para a apresentação do relatório final do evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Município.
4. O Município reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da Associação responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

(Cessação do Contrato)

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa imputável à Associação, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do evento;

Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula 12.ª

(Resolução do Contrato)

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere ao Município o direito de resolver o presente contrato-programa.
2. Igual direito assistirá ao Município caso se comprove terem sido prestadas, pela Associação, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

(Aditamento ou alteração ao contrato-programa)

1. Qualquer intenção de modificação ao contrato-programa deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao contrato-programa terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o Município e a Associação.

Cláusula 14.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Página 5 de 6



Cláusula 15.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 16.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, alínea c).

Cláusula 17.ª

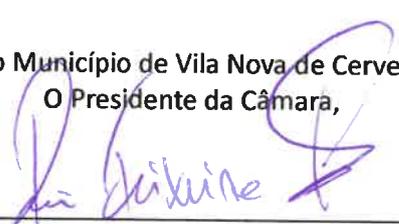
(Disposições finais)

1. A despesa aprovada é assegurada no âmbito da rubrica orçamental 03/040701 – 2022 – A - 20 (Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva).
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato-programa, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e pelo Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios do Município de Vila Nova de Cerveira.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes

Vila Nova de Cerveira, 12 do mês de abril de 2024.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
O Presidente da Câmara,



(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe
O Presidente da Direção



(João António Martins Venade)





Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

Referência Interna		Data de Receção:	
Direção/ Serviço:		Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Câmara Municipal)

a. Designação do projeto:

XV Torneio Internacional de Lançamentos "Taça Vila das Artes"

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Lovelhe**
2. **NIF/NIPC: 501838251**
3. **Morada: Rua do Codessal , Lovelhe**
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Jorge Rodrigues**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Mais uma vez, a ADRCL, pretende levar a efeito o seu Torneio Internacional de Lançamentos. À semelhança dos anos anteriores, esperamos que estejam presentes os melhores atletas Nacionais e alguns estrangeiros, nomeadamente Espanhóis, Franceses, Ingleses etc. Será uma competição por equipas em "forma de Taça" em que cada atleta representará uma cidade. Prevemos a participação de cerca de 20 "equipas" constituída cada uma por mais de 8 atletas.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Evento importante para a implementação do Desporto e em particular da modalidade de Atletismo, a nível Concelhio. A presença de Atletas oriundos de Portugal, Espanha e de outras partes do Mundo, vai dar visibilidade ao Concelho, ao Clube e aumentar a motivação para a pratica desportiva .



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Está prevista a participação de 200 atletas de diferentes escalões e sexos. Participam atletas de vários níveis, competindo entre níveis iguais o que vai levar á obtenção de resultados de excelência, que depois serão divulgados nas páginas das diferentes instituições internacionais.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

A previsão discriminada de custos é a seguinte:

Prémios – 1000,00

Alimentação – 2500,00

Divulgação – 250

Preparação da competição - 1000.00

Coordenação - 250

Num total de 5000,00 euros

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A execução do evento tem a participação de 4 instituições devidamente credenciadas e com gente qualificada para a execução de todas as tarefas necessárias, a saber :

- ADRCL , propões e executa todas as tarefas não desportivas , como a preparação do espaço, alimentação e transporte e marcação do alojamento para os atletas .
- AAVC (Associação Atletismo de Viana do Castelo), é a responsável por toda a parte desportiva , Ajuizamento e resultados.
- FPA (Federação Portuguesa de Atletismo) Divulgação do evento e homologação de resultados
- Câmara Municipal o financiador principal do evento.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

ADRCL - Propões a realização do evento, coordena e é responsável pela sua execução.

AAVC - Realiza a competição desportiva e é responsável por toda a componente desportiva .

CMVNC – Apoio Logístico e financiador principal.

FPA – Divulgação internacional.



Anexo ao Formulário de Candidatura

(Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e suas alterações sucessivas)

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução nas mesmas áreas conexas, se os houver:**

As ADRCL em conjunto com as entidades que vão realizar/colaborar neste evento realizam um calendário de eventos anuais denominadas "Jornadas de Lançamentos de Lovelhe "

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

O evento vai ser realizado entre os dias 27 e 28 de Abril de 2024.

- k. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não se aplica

- l. **Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:**

""A evidência científica e a experiência disponível mostram que a prática regular de atividade física regular e o desporto beneficiam, quer fisicamente, quer socialmente, quer mentalmente, toda a população, homens ou mulheres, de todas as idades, incluindo pessoas com incapacidades.""

Data: 13/03/2024

Assinatura do proponente ou representante legal:

Jorge Rodrigues